



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
Processo n° 2022036682

A Associação da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela PORTARIA N° 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, torna público pela presente Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente que se realizará às 14 horas, do dia 21 de setembro de 2022, na Quadra 301 Norte, Avenida LO 08 APM 01 S/N, Palmas-TO, data e hora em que serão recebidos os envelopes com as propostas e documentação exigidas neste instrumento, objetivando a aquisição dos itens do objeto, que passa a ser parte integrante deste Edital, independentemente de transcrições.

Informações adicionais sobre este certame poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, na ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, no endereço acima, no horário de 08h00min as 17h00min, de 2^a a 6^a feira, telefone para contato: (63) 3224-3232/98456-6010 ou e-mail josimolicitacao@gmail.com

1. OBJETO

1.1 A presente licitação visa à contratação de empresa especializada em comercialização de Produtos de Higiene e Limpeza para atender a Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, conforme Termo de Referência ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar da presente tomada de preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cumpram as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda, que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a Legislação em vigor.

2.1.2 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

2.1.4 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 5 deste edital, provendo, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACEDA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSEMO TAVARES

2.1.5 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfazam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, em especial o artigo 9º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1.6 – Não poderão participar da licitação a empresa que:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;
- b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por elas instituídas ou mantidas;
- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- f) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.1.7 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por uma pessoa devidamente credenciada, a qual deverá identificar-se com cédula de identidade, contrato social ou documento equivalente.

3.2 Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio de empresa deverá ser confirmada esta condição no ato da habilitação, quando o representante não apresentar documento comprobatório de sua capacidade.

3.3 Quando se tratar de representante nomeado, deverá ser apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

3.4 A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSEMO TAVARES

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Na data de 21 de setembro de 2022, às 14h:00min (horário local), as proponentes interessadas deverão comparecer no endereço QD. 301 Norte AV. LO 08 APM 01 S/N, Palmas/TO, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.3 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes lacrados, distintos, opacos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –
CNPJ Nº –
ENDERECO –

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –
CNPJ Nº –
ENDERECO –

4.4 Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para postenor apresentação de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

4.6 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, sedex ou quaisquer outros meios que não estejam estabelecidos neste edital.

4.7 O licitante deverá examinar todas as instruções, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e seus anexos.

4.8 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.9 Se na fase da habilitação, nenhuma proponente tiver seus documentos aceitos, ou se na fase da apresentação das propostas todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada fase, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

5.1.0 Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e ainda cumprimento do disposto no inc XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme MODELO 02.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES ou Coordenador Financeiro ou pela equipe da Gerência de Licitações e Contratos da Semed ou da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou bordões, e que estejam todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

5.1.2. Os documentos poderão ser autenticados se apresentados até 01 (uma) hora antecedente à abertura da sessão licitatória.

5.1.3. Os documentos vinculados a data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

5.1.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente os documentos de habilitação, substitui, os documentos dos itens 5.2 (todos os subitens), 5.3 (todos os subitens) e 5.6 (todos os subitens), desde que os documentos constarem expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

5.1.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 01, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

5.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de Funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame, (ou ainda, comprovação da isenção do referido alvará, quando for o caso);

5.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.3.1 A certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 5.3."d" e "e".

5.4 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 02.

5.5 A Licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTO para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Certidão simplificada, retirada na Junta Comercial, emitida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACEITA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMÓ TAVARES

5.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5.6 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresaténdade.

a.1) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos, nesta licitação, resultados menores que 1,00 (um vírgula zero), em qualquer dos índices:

$AC = RLP$ $LG = \frac{AC}{PC + ELP}$	AT $SG = \frac{AT}{PC + EL}$	AC $LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

a.2) O cálculo dos índices contábeis deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme MODELO 04.

a.3) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.



b) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de validade em dia.

c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes para conferência.

6.2 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento ou não cumprirem as exigências constantes neste Edital, ou apresentar documentos com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

6.3 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado do julgamento da habilitação na imprensa oficial do Município de Palmas.

6.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal durante a sessão de abertura, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

6.5 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação imprensa oficial do Município de Palmas.

6.6 O envelope contendo as propostas de preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Fondo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE II)

7.1 O Envelope II deverá conter a proposta de preços, em envelope lacrado, identificado, linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente encadernada.

7.2 A proposta de preços, elaborada conforme MODELO 03, deverá:

- a) ser apresentada, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço completo, telefone e fax do licitante;
- b) conter a indicação do número desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSÉMIO TAVARES

- c) conter a marca dos produtos ofertados;
- d) conter a especificação do objeto desta licitação, tal como descrito no Termo de Referência, ANEXO I do Edital;
- e) conter os preços por item relativos à aquisição dos produtos, em moeda corrente nacional, com duas casa decimais;
- f) possuir um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para abertura dos envelopes;
- g) mencionar o prazo de execução dos produtos;
- h) ser datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- i) conter os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente da licitante.

7.3.A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadram na forma a seguir:

- a) Discrepança entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.3.1. O valor final da proposta corrigida pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 7.3, constituirá o valor da proposta de preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

7.4 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares e/ou terceiros gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

B CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica dos licitantes presentes.

8.2 Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o menor preço por item.

8.3 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de custos, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACEBA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

8.4 A Comissão de Licitação desclassificará as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares.
- c) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou valor superior ao da planilha orçamentária fornecida pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares.

8.5 Havendo propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, com a convocação das empresas interessadas, mediante ofício cu publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

8.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.7 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por Licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

8.8 As propostas que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o Licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.9 A nova proposta de preço deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do Licitante.

8.10 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez) por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos itens anteriores.

8.11 Caso sejam identificadas propostas de Licitantes ME/EPP empataadas, no referido intervalo de 10% (dez) por cento, será realizado sorteio para definir qual das Licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme itens acima.

8.12 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.13 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da lei nº 8.086/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.14 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.15 O resultado do julgamento das propostas será publicado na imprensa oficial do Município de Palmas.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados até cinco úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

9.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que adquiriram o Edital até dois dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

9.2 Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 e as impugnações previstas no art. 41, ambos da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

9.3 Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, apresentados com assinatura pelos interessados em participar do certame, pessoalmente ou via e-mail:

9.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou Presidente da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela Licitante, em até 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá ser juntada cópia do contrato social.

9.5 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

9.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, por meio de comunicação direta ou de publicação na imprensa oficial do Município de Palmas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

10.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao Presidente da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, para adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal da Educação para o exercício de 2022, conforme disposto na PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0081, 09 DE MARÇO DE 2021, os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009, Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39 e Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

12. DO CONTRATO

12.1 Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

12.2 Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, sucessivamente, as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares.

12.4 O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

12.5 O contrato a ser assinado terá vigência definida no próprio instrumento, sendo o prazo de execução do objeto licitado contado a partir da data indicada na Ordem de Compra, expedida pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares.

12.6 Aplicam-se ao contrato a ser firmado as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, independentemente de transcrição.

12.7 A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução nos termos do art. 89 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato, e o descumprimento de qualquer condição no contrato, Edital e seus Anexos, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;

- b) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de indoneidez para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 15% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de indoneidez para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares e Secretaria Municipal da Educação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares e Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

13.4 O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares e Secretaria Municipal da Educação, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares e Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de até dois anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

13.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de iridoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares e Secretaria Municipal da Educação poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares e Secretaria Municipal da Educação em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.7 A sanção de declaração de iridoneidade para licitar ou contratar com a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares e Secretaria Municipal da Educação é de competência comum ao presidente da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares e ao dirigente máximo da Secretaria Municipal da Educação.

13.8 As demais sanções são de competência exclusiva do presidente ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares.

13.9 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ou da garantia ou ainda, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de cobrança judicial.

13.10 Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

13.11 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.12 As multas e penalidades serão aplicadas pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares com auxílio técnico da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções civis cabíveis, ou de processo administrativo.

13.13 A empresa será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à autoridade superior.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presidente da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inóportuno ou inconveniente diante de fato superveniente mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

14.2 A anulação da licitação induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.688/93.

14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares os fatos verificados à Secretaria Municipal da Educação e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares.

14.9 As empresas deverão mencionar na documentação um endereço eletrônico (e-mail), ativo e que seja acessado diariamente, pois, após a sessão de abertura da licitação, a comunicação será feita através do endereço informado.

14.10 Os prazos serão contados a partir da data de envio da comunicação para o endereço eletrônico (e-mail) informado e será de responsabilidade da licitante a verificação deste.

14.11 O desatendimento de exigências formais "não essenciais" não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a atenção da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

14.12 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

14.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito a Justiça Estadual, no Fórum da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.14 Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pela ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

qualquer interessado. No entanto, os documentos poderão ser solicitados pessoalmente na Coordenação Administrativa Financeira da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias. Todavia, todo o conteúdo do edital poderá ser adquirido, gratuitamente, nos casos do interessado apresentar mídia (pendrive, CD/DVD, cartão de memória ou HD externo) para gravação dos arquivos pela Comissão Permanente de Licitação ou encaminhados via e-mail.

14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

14.16 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço oferecido, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

14.17 É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

14.18 A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos desta Tomada de preços, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados, antes da data estabelecida para entrega das propostas, os quais serão encaminhados a todos os interessados que tiveram retirado este Edital.

14.19 Ressalvado o direito de impugnar e recorrer a, em qualquer caso, a apreciação judicial, a participação na solenidade de abertura da habilitação implica na aceitação das disposições desta Tomada de Preços.

14.20 As dúvidas surgidas com relação a esta Tomada de Preços serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios constitucionais e o direito público interno.

Palmas/TO, 25 de agosto de 2022.


Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PT. JOSÉMIO TAVARES

MODELO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Palmas/TO, ____ de _____ de 2022

Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penasidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSÉ TAVARES

MODELO 02

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

à Escola Municipal de Palmas-TO

A empresa _____ inscrita na CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

****Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ()

(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(****Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CENTRO ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSINO TAVARES

MODELO 3
PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas-TO, de _____ de 2022.

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Proprietário: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

Endereço:

Telefone / fax:

Escola:

Comissão Permanente de Licitação

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Valor Unitário Proposto:

(em algarismos, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)

Valor Total Proposto:

(em algarismos e por extenso, considerando a moeda corrente, com até duas casas decimais)

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega produtos:

(informar o prazo conforme solicitado no Edital)

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACT DA ESCOLA MUNICIPAL DE TIPO INTEGRAL PE. JOSÉMIL TEIXEIRA

MODELO 04

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N° xxxx/xxxx

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

P

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LG = \frac{+}{+}$$

$$LG =$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{+}{+}$$

$$SG =$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LC =$$

$$LC =$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Local e Data:

Identificação e Assinatura do Responsável
pelas Informações

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOSIMO TAVARES

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: MARIALICE THOMAZ SOARES
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSIMO TAVARES

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 302/2022 NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ACE da Escola Municipal Tempo Integral Padre Josimo Tavares
Presidente: MARIALICE THOMAZ SOARES
Fone: (63) 3224-3232 e 99456-6010.
E-mail:josimolicitacao@gmail.com

Data 23/05/2022

2- OBJETO

O presente documento tem por objeto a aquisição de **PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** para esta Unidade de Ensino.

3- FONTE DE RECURSOS - Cotação Compartilhada

4- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, objetiva atender as necessidades da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares quanto aos serviços que necessitam destes.

5- PREVISÃO ORÇAMENTARIA: PORTARIA/GAB/SEMED/N° 0081, 09 DE MARÇO DE 2022, os recursos serão adimplidos de segunrte cotação orçamentária: P/programa: de Trabalho 03.2900 12.361 2000.2732.03.2900 12.365 2009.2722 e 03.2900 12.367 2000.4009. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.00.29 e Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

6- CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DA DESPESA: (X) CUSTEIO () CAPITAL

7- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	GTD	UND	ESPECIFICAÇÕES/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL
01	20	CX	ÁGUA SANITÁRIA 1L – Caixa (12X1) Especificação: Aspecto: líquido; composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água potável, contendo 2% a 2,5% (P/P) de cloro ativo. Tampa: eloxaz e vedação. Embalagem: resistente ao produto. Composição interestim na embalagem. Validade de 6 meses.	R\$ 96,70	R\$ 1.014,00
02	5	UN	AVVENTAL EM PVC – Especificação: Com fita. Cor branca e vise branco. Tamanho médio: 70cm(L)x120cm(C)	R\$ 40,33	R\$ 201,65
03	3	CX	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL 380ML – CADKA (12X1) Especificação: Composição: Álcool, água, Sólvore, Alcalinizante, Antioxidantes, Fragrância, Emulsificante, Coadjuvante e Propelentes; Ingrediente ativo: Cloreto de Benzalcônio: 0,1%; Válvula e pulverizador embutido; Peso aproximado: 380ml/293,6g; O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade.	R\$ 120,00	R\$ 360,00
04	3	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LITROS – Especificações: Material: polietileno de alta densidade. Lixeira retangular com acionamento da tampa através do pedal e com suporte para saco de lixo. Medidas Aproximadas: 57 x 51 x 91 cm (ALT X LARG X PROF) Cor: Branca	R\$ 302,67	R\$ 908,01
05	3	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS – Especificações: Material: polietileno de alta densidade. Lixeira retangular com	R\$ 177,33	R\$ 531,99

			acionamento da tampa através do pedal e com suporte para ação de fechamento. Medidas Aproximadas: 71,0 x 45 x 40 cm (ALT X LARG X PROF). Cor: Branca.		
06	5	UN	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS - Especificações: Material polietileno (PE) alta densidade. Lixeira retangular. Medidas Aproximadas: 46,5 x 62 x 30 cm (L X L X Altura). Preto.	R\$ 76,60	R\$ 383,30
07	45	CX	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - CAIXA (24 x 1) - Especificações: Composição - componente ativo, glicetina, coadjuvantes, conservantes, corantes e veículos. Componente ativo - União acilbenzeno de sódio. Produto com tenorativo biodegradável. Embalagem deve apresentar data de validade e dados do fabricante.	R\$ 56,17	R\$ 2.527,75
08	3	UN	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR VASO SANITÁRIO - Com cabo, cor branca.	R\$ 16,33	R\$ 48,99
09	40	FD	ESPINHA DUPLA FACE PARA LIMPEZA - Especificação: Material espuma / fibra sintética, formato retangular de 110mm(L) x 70mm(L) x 20mm(E); Composta de um lado em fibra abrasiva e outro lado em esponja macia - Fardo (24x1)	R\$ 26,00	R\$ 1.000,00
10	3	FD	FLANELA LARANJA PARA USO GERAL (Especificação: De 40cm(L) x 60cm(C), 100% algodão, cintos amarradores, barra elastizado costurado nas bordas em overloque. Fardo - (12x1)	R\$ 57,33	R\$ 171,99
11	15	FD	FOSFORO EXTRA LONGO - Especificações: Pedaço - com aproximadamente 9,4 cm de comprimento - caixa com 50 pedaços. O produto apresentar registro no Inmetro. Pacote com 10 pedaços.	R\$ 6,42	R\$ 128,30
12	5	CX	LIMPA ALUMINIO 500 ML - Especificações: Composição - Ácido sulfônico, isauri ácer sulfato de sódio, espessante, agente de controle de PH, coadjuvantes, conservante, conservante, fragrância e veículo. Produto com especificações do fabricante no rótulo. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. Caixa (12x1)	R\$ 69,00	R\$ 300,00
13	5	CX	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO INSTANTÂNEO DE 500ML. Especificação: Para uso direto, sem diluição em água e sem óleo; Registado/autorização no Ministério da Saúde. Produto registrado na Anvisa. Validade superior 12 meses - Caixa (24x1).	R\$ 69,00	R\$ 300,00
14	30	PARES	LUVA DE BORRACHA - Especificação: Material: latex 100% natural. Cor: branca. Antiderrapante. Anatomica. Uso: limpeza em geral. Tamanho: P a G.	R\$ 6,66	R\$ 181,80
15	40	PCT	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL - Pacote (100 x 1)	R\$ 5,08	R\$ 203,20
16	20	CX	LUVA DE LATEX - Luva para procedimento não cirúrgico, confecionada em borracha natural, lata: antiseptica, tipo: 1 não estéril. Especificações: Certificado de aprovação: 44421, descartável. Embalagem: com 100 unidades, com data de validade.	R\$ 57,42	R\$ 1.148,40
17	6	RL	PANO MULTIBOJO (TIPO: PERFEX), constituído de malha tecido 100% Viscose e Lycra sintético, com agente bactericida. rolo: 30cm x 300m, picotado a cada 50 cm.	R\$ 158,00	R\$ 948,00
18	5	FD	PANO DE CHÃO - Especificação: Em algodão elvezado e cru. Tamanho: 80x50cm - Fardo (25x 1)	R\$ 160,00	R\$ 800,00
19	45	FD	PAPEL HIGIÉNICO NEUTRO FOLHA DURA EXTRA FINA - Especificação: De 16cm(L) x 30cm(C); Material 100% fibras naturais. Materia-prima: virgin, cor: branca, picotado, alta qualidade, sem perfume. Fardo com 64 rolos.	R\$ 78,67	R\$ 3.066,50
20	8	FD	PAPEL TOALHA EM BOBINA - Especificação: De 20 cm(L) x 200 metros(C); Material 100% Celulose virgin, cor: branca, alta qualidade, sem perfume. Fardo (10x1).	R\$ 94,67	R\$ 757,35
21	40	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Especificação: caixa com 10.000 folhas (5x1000), na cor branca de 1ª qualidade, sem perfume. Ideal para dispenso de papel toalha, próprio para secar as mãos, não deixando resíduos nas mãos. alto poder de absorção, macio, formato: 25cm x 21 cm.	R\$ 79,83	R\$ 3.193,20

22	3	CX	RODO DE PLÁSTICO CEPA-DE-80CM(C) Especificação: Capa de plástico, com 2 borchas de EVA siliconada e flexível, cantos arredondados e abaulados, com encase rosqueável para cabo: Cabo cilíndrico de madeira macia resistente, revestido de plástico, de no mínimo 150cm(C) e fixado por rosca. Caixa (12x1)	R\$ 363,67	R\$ 1.091,01
23	2	FD	SABÃO EM PO - Especificações: Composto de 10(princípios ativos sendo 06 obrigatórios (terciáriolos, amônico, tranquilizador óptico, enzimas, corante, essência e carga); 04 variáveis (alvejante, tamponante, coadjuvantes, alquil benzenossulfato de sódio). Pacote de 2 kg - Fardo (12/1). O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade.	R\$ 122,33	R\$ 244,66
24	40	PCT	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO - Especificações - Capacidade 100L. Dimensões aproximada 75cm(L)x1.05cm(A). Pacote (100 x 1).	R\$ 77,78	R\$ 3.111,20
25	10	PCT	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO - Especificações - Capacidade 200L. Dimensões aproximada 90cm(L)x1.20cm(A). Pacote (100 x 1).	R\$ 101,33	R\$ 1.013,30
26	40	PCT	SACO PRETO PARA LIXO - Especificações - Capacidade 30L. Dimensões aproximada 58cm(L)x02cm(A). Pacote (100 x 1)	R\$ 26,92	R\$ 1.076,80
27	30	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL - Especificação: Touca confeccionada em falso tecido de poliuretano/pólyester. Pacotes (100 x 1)	R\$ 26,63	R\$ 504,90
28	2	CX	VASSOURA PLÁSTICA DE PELÔ SINTÉTICO CEPA-30CM(C) Especificação: Capa de plástico, com encase rosqueável para cabo, cantos arredondados e abaulados, alta concentração de cerdas nos furos, cerdas 6,5cm(C). Cabo cilíndrico de madeira macia resistente, revestido de plástico, de no mínimo 150cm(C) e fixado por rosca. Caixa 12x1	R\$ 271,00	R\$ 542,00
29	2	RL	FILME PVC ESTICAVEL - Especificação: Rolo. Dimensões 40cm(L) X 1000m(C) X 12 Micra de espessura. Película transparente, amônica.	R\$ 146,33	R\$ 292,66
30	3	CX	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO - Não agressivo à pele. Aparência: líquido verde perolado. Odor: árvore doce. Embalagem 5 L caixa (4x1)	R\$ 157,67	R\$ 473,01
31	4	CX	CERA AUTO BRILHO, BASE SELADORA E RESTAURADORA PARA PISO LAVAVEIS: Antiderrapante, não é inflamável, resistente ao frio, promove a restauração de pisos laváveis com equipamentos HS e UHS, podendo ser utilizado com equipamentos HS, UHS e polidores de 2000 rpm. Rendimento: 80 a 90 m ² por litro. Aspecto: líquido opaco, cor: branco odor: característico, pH: 8,0 a 9,0, densidade: 1,0 A 1,03 g/Ml, teor de sólidos: 27,0% a 30,0%. Dispõe aditiva metacrilada, ágente têxtil, agente formador de filme, plasticizante, coadjuvantes, conservantes e veículos. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. Embalagem 5 L caixa (4x1)	R\$ 615,67	R\$ 2.462,68
32	5	CX	REMÓVEDOR DE CERAS: Aspecto: líquido opaco semi viscoso, cor: incolor e levemente castanho; odor: característico. Ph: 11,0 a 13,0, densidade: 1,07 a 1,13 g/ml, acidezidade livre: 7,0 a 9,0%. Composição: Hidróxido de sódio, sequestrante, tensivos amônicos, hidróxido, coadjuvante, solvente e veículo. Princípio ativo: Hidróxido de sódio. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. Embalagem 5 L caixa (4x1)	R\$ 403,67	R\$ 2.018,35
33	8	CX	DESEINFETANTE E LIMPADOR CONCENTRADO dH 1:50 partes de água com PH 6,5 a 7,5 com densidade 0,995 a 1.000 g/l - Galão 05 litros. Caixa (4x1). O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade.	R\$ 179,33	R\$ 1.434,64
34	8	CX	DETERGENTE PERFLUINADO PARA LIMPEZA DE PISO: Aspecto: líquido limpo, cor: vermelho, odor: floral, pH: 8,0 a 9,0, densidade: 0,98 a 1,02 g/ml Concentração de 1,250 a 1,50 composição: lauril éter sulfato de sódio, sequestrante, tensivo não iônico, solvente, conservante, redutor, veículo e preservante. Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. Embalagem 5 L caixa (4x1)	R\$ 202,00	R\$ 1.616,00

35	1	UND	DISCO REMOVEDOR DE 500MM(D) - Especificação: Corre variadas (Branca, preto e vermelha). Para enceradeira ALLCLEAN - Modelo A510.	R\$	47,08	R\$	376,04
36	2	UND	SUporte PARA DISCO ABRASIVOS - Diâmetro (base) 510mm; sem ranhura. Para enceradeira ALLCLEAN - Modelo A510.	R\$	152,33	R\$	304,66
37	3	UND	SECANTE E ABRILHANTADOR para enxague final com características técnicas de aspecto líquido translúcido, cor azul, com PH (puro) de 7,5 a 8,0 e densidade (25°) de 0,95 a 0,99 g / mL, com a concentração de 0,02 a 0,06% (m/v), em uma temperatura de 85 a 95° Composição: Tensativo não iônico, solvente, corante, preservante e água. Princípio Ativo: Copolímero de bloco etoxetodopropano - Gálio de 20 litros. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade.	R\$	237,67	R\$	713,01
38	3	UND	BASE SELADORA PARA PISOS FRIOS E POROSOS: Antiderrapante, não é inflamável, resistente ao frio, rendimento: 60 A 80 M ² por litro, por camada. Aspecto: líquido opaco, cor: branco, odor: característico, pH: 8,0 a 9,0, densidade: 1,01 a 1,04 g/mL, solubil: 14,0% m/m. Composição: coadjuvantes, plastificante, emulsão acrílica aquosa, fenoxetil amônico, preservante e veículo. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade. Embalagem 5L (caixa 4x1).	R\$	763,33	R\$	2.290,99
39	5	UND	DETERGENTE ALCALINO CLORADOS: máquinas de lavar roupas com características técnicas de aspecto líquido translúcido, cor: amarelo, densidade (25°C) 1,19 a 1,23 g/mL, com PH (7%) 11,3 a 13,3 e alcalinidade (m/m) 11,5 a 13,5% teor de cloro ativo 1,3 a 2,3%, concentração de 0,2 a 0,4% (m/v), em temperatura de 50 a 60°C. Composição: Hidróxido de Sódio, coadjuvante, antioxidante, agente anti-redepositante e veículo. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio - Gálio de 20 litros. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade.	R\$	58,33	R\$	291,65
40	3	UND	SANITIZANTE PARA ALIMENTOS - Especificações: características técnicas de aspecto: Ph Branco, Odor: Clorato, Teor de ativo: 4,02 (+/- 0,2%) pH (1%) 4,5 - 9,5. Composição: Dicloroisocianuro de Sódio, estabilizante, Sequestrante e Carga Inerte. Embalagem: 600g. O produto deverá conter no rótulo informações do fabricante e data de validade.	R\$	16,33	R\$	30,99
41	6	UND	BOBINA DE SACO PLÁSTICO - Especificações: Produzida em polietileno, Dimensões 20cm(D)x36CM(C). Unidade com 1000 sacos.	R\$	67,00	R\$	402,00
42	220	UND	ESPONJA PRATEADA - Especificação: Material: Espuma, poliéster, poliuretano. Tamanho aproximado: 120mmx80mmx25mm.	R\$	6,08	R\$	1.337,60
43	4	CX	ÁLCOL 70% HOSPITALAR - Especificação: Álcool hidratado 70%, embalagem plástica de 01 litros, utilizado para higienizar as mãos, ação bactericida e antisseptica. Apresentar notificação na ANVISA/SMS e identificação do fabricante. Validade: mínimo de 12 meses a partir da entrega. Caixa (12x1).	R\$	102,00	R\$	408,00
44	2	CX	ÁLCOL ETÍlico HIDRATADO EM GEL 70%: antisseptico, não aromatizado, líquido, transparente e sem sabor ou resíduos. Embalado com 5 L. Caixa (4x1).	R\$	253,67	R\$	507,34
45	5	PCT	MÁSCARA DESCARTÁVEL - Duas com Elástico c/100 Unidades. Com dupla camada, um filme que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 99% - Oferecer isolarmente de risco microscópico do tipo resígo recoberto com algodão.	R\$	20,38	R\$	101,75
VALOR TOTAL DO TERMO DE REFERÊNCIA						R\$ 41.137,66	

B- VALORES ESTIMADO COTAÇÃO

O valor estimado para a referida compra justifica R\$ 41.137,66 (Quarenta e um mil cem e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

C- PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega dos produtos deverá ser até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da necessitando da Ordem de

10- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO

Os produtos devem ser entregues na Escola Municipal de Tempo Integral Padre Jozemo Tavares situada à Quadra 301 Norte, Avenida LO 06, APM 01-S/N, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-212 – Palmas/TO, telefone para contato (63) 3224-3232 e 08455-9010, no horário das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Jozemo Tavares designará um servente para acompanhar e facilitar o recebimento dos produtos, o qual manifestará-se-a, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho de mesma no cumprimento de suas obrigações.

Os produtos serão recebidos:

- provisoriamente, no prazo máximo de 01 (um) dia a partir da entrega, mediante nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital;
- definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e consequente aceitação dos produtos.

Os produtos serão recebidos:

- se entregues com especificações diferentes das constadas no edital;
- apresentarem qualquer alteração na qualidade durante os testes de conformidade e verificação;

Se os produtos forem considerados irregulares, haverá devolução 3 (três) empresário, que será (de) o prazo de 03 (três) dias úteis para submeter-las, sem qualquer ônus para a ACE. Este prazo só beneficiará as empresas que cumpriram rigorosamente o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

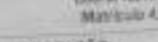
Proceder ao pagamento após a instalação e consequente recebimento final dos produtos, mediante emissão da Nota Fiscal.

12- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Elaborado por: RENATA DA SILVA SANTOS


Renata da Silva Santos
Coord. APM-Financeiro
Matrícula 41304632

13- APROVAÇÕES DO VALOR ESTIMADO/SCOTAÇÃO


Marjolaine Thomas Soares
Presidente da A.C.
Doc. Matr. No. 28070 Tavares

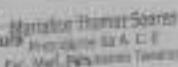
Carimbo e assinatura

Valor estimado R\$ 41.137,66

14- SETOR SOLICITANTE

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE JOZEMO TAVARES

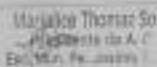
DATA: 23/05/2022

Carimbo e assinatura 
Marjolaine Thomas Soares
Presidente da A.C.
Doc. Matr. No. 28070 Tavares

15- ORDENADOR DE DESPESAS/PRESIDENTE DA ACE

Aprovo o presente termo referência, declaro a existência de recursos para a realização dessa despesa e autorizo a realização da licitação.

DATA: 23/05/2022

Carimbo e assinatura 
Marjolaine Thomas Soares
Presidente da A.C.
Doc. Matr. No. 28070 Tavares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

CONTRATANTE:

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, instituição de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 08 474 972/0001-20, com sede na OD 301 Norte AV. LO 08 APM 01 S/N, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente a Sra. Manalice Thomaz Soares, brasileira, casada, portadora do CPF N° 857.886.711-68 e portadora do RG N° 304.348 SSP/TO. Residente e domiciliada em Palmas – TO.

Contratada:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, palmas – to, inscrito no CNPJ nº _____ por seu representante legal (a) Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, residente e domiciliada em Palmas/TO, têm justos e certos o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo administrativo, protocolado e autuado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, sob o nº 2022036682, da Tomada de Preço n° 002/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza e correspondente ao descrito no processo nº 2022036682, conforme os itens adjudicado em nome da Contratada em todo seu respectivo quantitativo, qualitativo de marca e características, sendo local de entrega, criteriosamente no prazo e diretamente no endereço da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação desta contratação.

3.2 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 As mercadorias deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas na Tomada de Preços nº 002/2022 referente na Cláusula Primeira, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o primeiro e segundo semestre de 2022.

4.2 As mercadorias deverão ser entregues na ACE da ETI Pe. Josimo Tavares, de acordo com o Termo de Referência, através de requisição/Cronograma de entrega emitida pela Coordenação Financeira da ACE da ETI Pe. Josimo Tavares.

CLÁUSULA QUINTA - OS PRAZOS

5.1 A vigência deste Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

5.2 A CONTRATADA não será permitido pedir alteração no fornecimento dos produtos, exceto por ordem escrita da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar as entregas no interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pelas mercadorias efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total R\$ xxxx (xxxxxxxxxx), constantes de sua proposta comercial, conforme descrito abaixo:

Item	UND	QNT	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
					Valor Total: R\$

(a tabela será preenchida após a realização da licitação)

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avencido.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Quando notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

6.5 Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades de mercadorias adquiridas.

6.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da ACE da ETI Pe. Josimo Tavares, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1.7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - 2022, sob a PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0081, 09 DE MARÇO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

2022, os recursos serão vindos da seguinte dotação orçamentária. Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 e 03.2900.12.367.2000.4009. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39 e Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar à CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de mola de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- d) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACE da ETI Pe. Josimo Tavares e Secretaria Municipal de Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inadequade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.1.1 Sera aplicada a penalidade prevista na Cláusula 8.1.a, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais, quando a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar o objeto deste contrato no horário avençado;
- b) fornecer produtos em desacordo com o Edital;

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser cobradas judicialmente.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interposição administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à ACE da ETI Pe. Josimo Tavares.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8566/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão contratual independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, a entrega dos produtos, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-a o presente Contrato, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, e pelo processo nº 2022036682.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Palmas-TO, em _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG.:
CPF.:

RG.:
CPF.: